



MUNICÍPIO DE GALILEIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 17, de 17 de maio de 2018.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2018 nas Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, considerando que no dia 31 de maio de 2018 (*quinta-feira*) é a data religiosa que se comemora “*Corpus Christi*” que é um ponto facultativo nacional, sem expediente nas unidades administrativas do Poder Público Municipal, adotando medidas de contenção de gastos em decorrência de escassez de recursos, o dia 01 de junho de 2018 (*sexta-feira*) será declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Galiléia nos dias dia 31 de maio (*quinta-feira*) e 01 de junho de 2018, (*sexta-feira*), não havendo expediente em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal com exceção dos serviços considerados essenciais, a critério de cada Secretaria conforme dispõe este Decreto.

Art. 2º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos em caráter de plantão devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções.

Art. 3º. Os editais publicados e procedimentos administrativos de licitações ficarão mantidos e os servidores que integram as comissões que funcionam nos processos bem como a equipe de apoio e os pregoeiros estão convocados a cumprirem com os horários e datas constantes dos editais, fazendo comparecer no local definido e proceder à abertura das sessões nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitido o cerceamento do direito dos licitantes interessados a participarem dos certames nos dias de ponto facultativo.

Art. 4º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 17 de maio de 2018.

JUAREZ DA SILVA LIMA

Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILEIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 17 de maio de 2018.

Paulo Ribeiro de Aquino
Secretário Municipal de Administração